



Diário da Justiça

Nº 5407 ANO XLIV CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 380 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	08
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	09
SECRETARIA	05
CÂMARAS CÍVEIS	10
CÂMARAS CRIMINAIS	49
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	57
CONSELHO DA MAGISTRATURA	58
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	58
PROCESSO CRIME	68
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	71
CRIME	146
JUIZADOS ESPECIAIS	150

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	154
CRIME	265
JUIZADOS ESPECIAIS	267

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	268
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	268
JUSTIÇA DO TRABALHO	270
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	285
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	332
INTERIOR	335
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 061 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto Judiciário nº 21/89 e o contido no protocolado sob nº 47.351/99, resolve

NOMEAR

o Doutor ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, Promotor de Justiça da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, para, como suplente do Doutor Luiz Francisco Fontoura, integrar a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (C.E.J.A.), em substituição a Doutora Sônia Maria de Oliveira Hartmann.

Curitiba, 09 de junho de 1999.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 658 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.072/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, membro deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de junho de 1999.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 659 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.072/99, resolve

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice-Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Des. JÓRGES LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Lenz César - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Luiz Perrotti - Presidente Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cherm Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Lenz César - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Nasser Melo Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cherm

Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente

Des. Oto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Pacheco Rocha Des. Lenz César Des. Trotta Telles Des. Sidney Zappa Des. Moacir Guimarães Des. Oto Sponholz Des. Ulysses Lopes Des. Luiz Perrotti Des. Vidal Coelho Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Antonio Gomes da Silva Des. Hélio Engelhardt Des. Jesus Sarrão Des. Accácio Cambi Des. Regina Afonso Portes

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Sessão Administrativa - 9:00 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR DES. ACCACIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTAVIO VALEIXO DES. HÉLIO ENGELHARDT DES. REGINA AFONSO PORTES

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Carlos Hoffmann Des. Lenz César Des. Telmo Cherm Des. Sidney Zappa Des. Angelo Zattar Des. Oto Sponholz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão Des. Osiris Fontoura Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Troiano Netto Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Sidney Mora Des. Pacheco Rocha Des. Dilmar Kessler Des. Moacir Guimarães Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Hélio Engelhardt Des. Clotário Portugal Neto Des. Regina Afonso Portes Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR CELOSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. SAIA "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SERGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

6º GRUPO - 6ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

7º GRUPO - 7ª E 11ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

8º GRUPO - 8ª E 12ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

9º GRUPO - 9ª E 13ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

10º GRUPO - 10ª E 14ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

11º GRUPO - 11ª E 15ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

12º GRUPO - 12ª E 16ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

13º GRUPO - 13ª E 17ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

14º GRUPO - 14ª E 18ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

15º GRUPO - 15ª E 19ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

16º GRUPO - 16ª E 20ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

17º GRUPO - 17ª E 21ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

18º GRUPO - 18ª E 22ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

19º GRUPO - 19ª E 23ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

20º GRUPO - 20ª E 24ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

21º GRUPO - 21ª E 25ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

22º GRUPO - 22ª E 26ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

23º GRUPO - 23ª E 27ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

24º GRUPO - 24ª E 28ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

25º GRUPO - 25ª E 29ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

26º GRUPO - 26ª E 30ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

27º GRUPO - 27ª E 31ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

28º GRUPO - 28ª E 32ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

29º GRUPO - 29ª E 33ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

30º GRUPO - 30ª E 34ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

31º GRUPO - 31ª E 35ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

32º GRUPO - 32ª E 36ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

33º GRUPO - 33ª E 37ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

34º GRUPO - 34ª E 38ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

35º GRUPO - 35ª E 39ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

36º GRUPO - 36ª E 40ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

37º GRUPO - 37ª E 41ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

38º GRUPO - 38ª E 42ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

39º GRUPO - 39ª E 43ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

40º GRUPO - 40ª E 44ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

41º GRUPO - 41ª E 45ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

42º GRUPO - 42ª E 46ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

43º GRUPO - 43ª E 47ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

44º GRUPO - 44ª E 48ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

45º GRUPO - 45ª E 49ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

46º GRUPO - 46ª E 50ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

47º GRUPO - 47ª E 51ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

48º GRUPO - 48ª E 52ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

49º GRUPO - 49ª E 53ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

50º GRUPO - 50ª E 54ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

51º GRUPO - 51ª E 55ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

52º GRUPO - 52ª E 56ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

53º GRUPO - 53ª E 57ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

54º GRUPO - 54ª E 58ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

55º GRUPO - 55ª E 59ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

56º GRUPO - 56ª E 60ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

57º GRUPO - 57ª E 61ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

58º GRUPO - 58ª E 62ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

59º GRUPO - 59ª E 63ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

60º GRUPO - 60ª E 64ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. JAIROS RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. DEIVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TOMIOLLO DRA. ERACLES MESSIAS DRA. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

QUINTAS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

7º GRUPO - 7ª E 9ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

8º GRUPO - 8ª E 10ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

9º GRUPO - 9ª E 11ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

10º GRUPO - 10ª E 12ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

11º GRUPO - 11ª E 13ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

12º GRUPO - 12ª E 14ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

13º GRUPO - 13ª E 15ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

14º GRUPO - 14ª E 16ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

15º GRUPO - 15ª E 17ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

16º GRUPO - 16ª E 18ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

17º GRUPO - 17ª E 19ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

18º GRUPO - 18ª E 20ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

19º GRUPO - 19ª E 21ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

20º GRUPO - 20ª E 22ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

21º GRUPO - 21ª E 23ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

22º GRUPO - 22ª E 24ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

23º GRUPO - 23ª E 25ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

24º GRUPO - 24ª E 26ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

25º GRUPO - 25ª E 27ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

26º GRUPO - 26ª E 28ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

27º GRUPO - 27ª E 29ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

28º GRUPO - 28ª E 30ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

29º GRUPO - 29ª E 31ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

30º GRUPO - 30ª E 32ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

31º GRUPO - 31ª E 33ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

32º GRUPO - 32ª E 34ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

33º GRUPO - 33ª E 35ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

34º GRUPO - 34ª E 36ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

35º GRUPO - 35ª E 37ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

36º GRUPO - 36ª E 38ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

37º GRUPO - 37ª E 39ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

38º GRUPO - 38ª E 40ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

39º GRUPO - 39ª E 41ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

40º GRUPO - 40ª E 42ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

41º GRUPO - 41ª E 43ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

42º GRUPO - 42ª E 44ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

43º GRUPO - 43ª E 45ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

44º GRUPO - 44ª E 46ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

45º GRUPO - 45ª E 47ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

46º GRUPO - 46ª E 48ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

47º GRUPO - 47ª E 49ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

48º GRUPO - 48ª E 50ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

49º GRUPO - 4

09.	DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Nova Esperança
10.	EDERSON ALVES, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo
11.	EMIL TOMAS GONÇALVES, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa
12.	FABIANO BERBEL, Juiz Substituto da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra
13.	FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças
14.	GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
15.	GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cruzeiro do Oeste
16.	JANES DE FÁTIMA PALAZZO, Juíza de Direito da Comarca de Jandaia do Sul
17.	JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da Comarca de Prudentópolis
18.	JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
19.	JOSLAINE GURMINI, Juíza de Direito da Comarca de Jaguariaíva
20.	LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco
21.	LÍDIA MATIKO MAEJIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina
22.	LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Porecatu
23.	LUIZ ZARPELON, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba
24.	MARCEL LUIS HOFFMANN, Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora
25.	MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Pinhais
26.	MARCO ANTONIO MASSANEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina
27.	MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária de Curitiba
28.	MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba
29.	MARILIA MITIE YOSHIDA, Juíza de Direito da Comarca de Grandes Rios
30.	MARISA DE FREITAS, Juíza de Direito da Comarca de Mandaguçu
31.	MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão
32.	NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (COORDENADOR)
33.	PAULO CESAR ROLDÃO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí
34.	RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
35.	RICARDO LUIZ GORLA, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana
36.	RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí
37.	ROSSELINI CARNEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão

Curitiba, 09 de junho de 1999.


 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

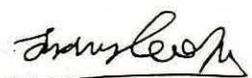
PORTARIA Nº 662 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.891/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MAURÍCIO BOER, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, a se afastar da sede no dia 28 de maio do ano em curso, para presidir audiência de interrogatório de Réu Preso, nos autos de Processo Crime nº 13/99, a ser realizada no Fórum da Comarca de São João do Ivaí.

Curitiba, 09 de junho de 1999.


 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

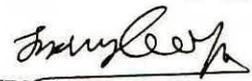
PORTARIA Nº 663 - D.M.

O O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a concessão de licença à gestante, resolve

CASSAR

as férias alusivas ao 2º período de 1999, da Doutora MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, Juíza de Direito da Comarca de Teixeira Soares, assegurando-se-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 09 de junho de 1999.


 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

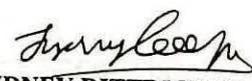
PORTARIA Nº 664 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.143/99, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período de 1999, dos Doutores ATHOS PEREIRA JORGE JÚNIOR e FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, Juizes de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, assegurando-se-lhes o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 09 de junho de 1999.


 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 665 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.054/99, resolve

CONCEDER

à Doutora THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, Juíza de Direito Substituta da Capital, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 1º período de 1999, a partir de 10 de junho do ano em curso.

Curitiba, 09 de junho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº **666 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.896/99, resolve

CONCEDER

às magistradas, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	Magistradas	nº de dias	a partir de
a)	CRISTIANE SANTOS LEITE, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê	02	24/05/99
b)	GISELE LARA RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba	06	28/05/99

Curitiba, 09 de junho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

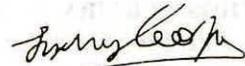
PORTARIA Nº **667 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.051/99, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 1º período de 1999, a partir de 1º de junho do ano em curso.

Curitiba, 09 de junho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº **668 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo relacionados, para atender os casos urgentes da 2ª Vara Criminal da Capital, durante os períodos adiante citados, em virtude da licença para tratamento de saúde do titular, Doutor Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski:

	Magistrado	período
a)	ANTONIO LOYOLA VIEIRA, da 7ª Seção Judiciária	a partir de 02 de junho do ano em curso
	ROGÉRIO ETZEL,	no dia 1º de junho do corrente ano

b) da 14ª Seção Judiciária

Curitiba, 09 de junho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº **669 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados, abaixo relacionados, para atenderem, a partir de 1º de junho do ano em curso, as Comarcas e Varas adiante descritas:

	Magistrado	Comarca/Vara
a)	HÉLIO TSUTOMU ARABORI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá	a 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao titular, Doutor Fábio André Santos Muniz
b)	SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, Juiz de Direito Substituto da Capital	a 2ª Vara Cível da mesma comarca, até ulterior deliberação

Curitiba, 09 de junho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº **670 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.477/99, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Santo Antonio da Platina, para funcionar nos autos de Processo Crime nº 12/98, em que é réu Reinaldo Domingues de Oliveira, em trâmite pela Comarca de Joaquim Távora, em virtude do impedimento do titular Doutor Marcel Luis Hoffmann e encontrar-se em licença para tratamento de saúde a então Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Denise Damo Comel.

Curitiba, 09 de junho de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº **671 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.554/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - INTERROMPER

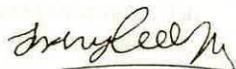
a partir de 1º de junho do ano em curso, a licença especial concedida ao Desembargador ÂNGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR, membro deste Tribunal, pela Portaria nº 320/99-D.M., referente ao período

compreendido entre 23/08/87 e 22/02/92, assegurando-lhe o direito de usufruir os 61 (sessenta e um) dias restantes em época oportuna.

II - CONCEDER

ao referido magistrado, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de junho de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 672 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.130/99, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor da Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, Juíza Substituta da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 84 (oitenta e quatro) dias, referente ao período compreendido entre 05/10/95 a 27/12/98, em que prestou serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, regido pela Lei nº 6.174/70, nos termos do § 2º, do artigo 35, da Constituição Estadual.

II - RATIFICAR

os termos das Ordens de Serviços da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, abaixo citadas, que contaram em favor da referida magistrada, para todos os efeitos legais, os tempos infra especificados:

a) O.S. nº 54, de 05 de janeiro de 1996, o tempo de 05 (cinco) anos e 281 (duzentos e oitenta e um) dias de serviços prestados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 26/03/87 a 31/12/92, nos termos do artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

b) O.S. nº 613, de 21 de março de 1996, que contou o tempo de 02 (dois) anos e 277 (duzentos e setenta e sete) dias de serviços prestados como servidora do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no período compreendido entre 01/01/93 a 04/10/95, de acordo com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual c.c. o. artigo 129, inciso I, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 09 de junho de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 673 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.299/99, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor do Doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 230 (duzentos e trinta) dias, correspondente ao período compreendido entre 12/05/97 a

27/12/98, em que prestou serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, regido pela Lei nº 6.174/70, nos termos do § 2º, do artigo 35, da Constituição Estadual.

II - RATIFICAR

a) a Ordem de Serviço nº 1767, de 12/08/94, que contou a seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 321 (trezentos e vinte e um) dias, alusivo ao período compreendido entre 14/02/91 a 31/12/92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da C.L.T., nos termos do artigo 129, inciso I, da Lei nº 6.174/70.

b) a Ordem de Serviço nº 2167, de 03/11/98, que contou a seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 03 (três) dias, referente ao período compreendido entre 01/01/93 a 11/05/97, em que prestou serviços como servidor do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 09 de junho de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 674 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.314/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 88 (oitenta e oito) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 25/01/88 a 21/01/89 e 21/02/89 a 21/05/89, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, nos termos do artigo 35, § 5º da Constituição Estadual e artigo 202, § 2º da Constituição Federal.

Curitiba, 09 de junho de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1057

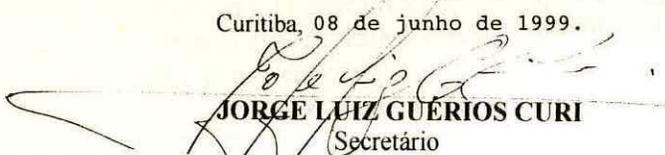
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55139/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ARNO PETRIS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e duzentos e um (201) dias, por serviços prestados ao Poder Judiciário no período compreendido entre 14.06.83 e 31.12.92, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, e seis (06) anos e oitenta e um (81) dias referente ao período de 14.03.77 a 13.06.83, por serviços prestados também a este Poder na categoria de Pessoal Suplementar, descontadas onze (11) faltas referente a três (03) no período de 25.12.78 a 24.01.79 e oito (08) alusivas aos dias 11, 13, 15,

18, 19, 20, 21 e 22.06.79, de acordo com o artigo 129 inciso I, da Lei nº 6174/70 e o artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001059

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48646/99, resolve

LOTAR

DURVALINA BREDOW, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 24 de maio de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

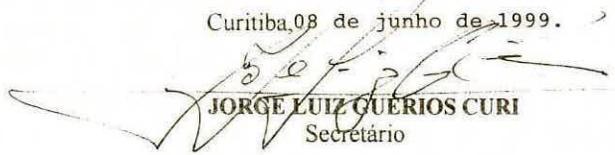
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01060

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39060/99, resolve

CONCEDER

a **ALCEU BAHRI**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 01 de julho de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01061

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50514/99, resolve

CONCEDER

a **CELIA REGINA XAVIER RIBAS DA SILVA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de maio de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01062

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46762/99, resolve

DESIGNAR

NEIVA TEREZINHA DE FREITAS LOPES DOS SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 03 de maio de 1999, as funções de chefe do Serviço de Atendimento e

Empréstimos Bibliográfico da Seção de Doutrina e Legislação, do Centro de Documentação do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01063

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48253/99, resolve

DESIGNAR

MARIA LUCIA MARUCCO CARNEIRO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 19 de maio de 1999, as funções de chefe da Seção da 2ª Câmara Criminal, da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01064

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48252/99, resolve

DESIGNAR

SUELY TEREZINHA CARDOSO KONOPKA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 19 de maio de 1999, as funções de chefe do Serviço de Controle e Movimentação Processual da Seção de Processos Especiais, da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

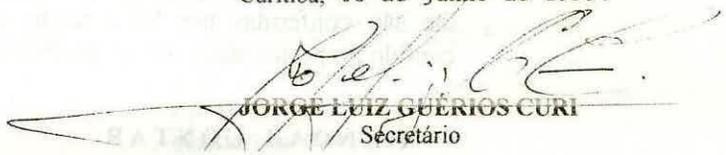
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01065

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49423/99, resolve

DESIGNAR

DANIELA RIBAS ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 19 de maio de 1999, as funções de chefe da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01066

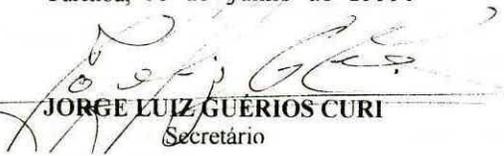
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49255/99, resolve

DESIGNAR

JOSÉ ROCHA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 21 de maio de 1999, as funções de chefe do Serviço de Alvenaria da Seção de Vistoria e Conservação, da Divisão de Manutenção do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a designação do servidor ARTHUR NUNES FUSIK.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

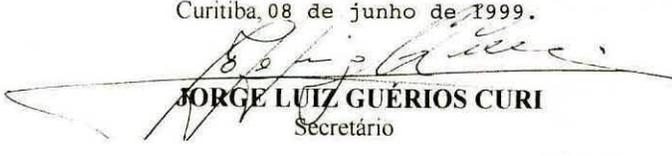
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01067

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51486/99, resolve

AUTORIZAR

MIRIAN ENGEL, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 01 de julho de 1999.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01068

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51047/99, resolve

AUTORIZAR

ESTER TEREZINHA VIEIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Reserva, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 06 de julho de 1999.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

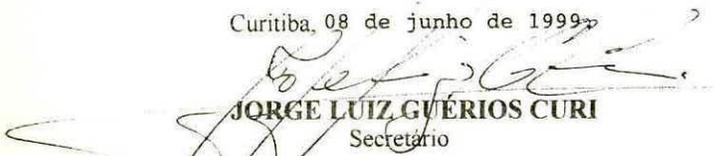
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01069

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51717/99, resolve

AUTORIZAR

TELMA REGINA COIMBRA SERUR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 07 de junho de 1999.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01070

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51266/99, resolve

AUTORIZAR

PAULO SERGIO MOCELIM, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 05 de julho de 1999.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01071

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51492/99, resolve

AUTORIZAR

GERSON HIRITANI BRAGA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 05 de julho de 1999.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

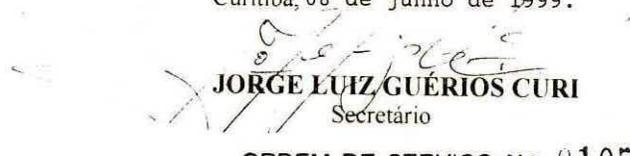
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01072

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50819/99, resolve

AUTORIZAR

CARLOS TADEU DOS SANTOS SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 01 de julho de 1999.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01073

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51180/99, resolve

AUTORIZAR

GETULIO LUSTOSA DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e sete (27) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 07 de junho de 1999.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º.: 24/99

Protocolo n.º.: 121.467/98 - Requisitante: Juiz de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 29.296/92. - **Interessados:** MARIA LUISA CARDOSO LUIZ Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA LUISA CARDOSO LUIZ, pelo valor de R\$ 13.492,06 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos), na forma do cálculo datado de 08 de maio de 1998 (fls. 55 e 57 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 121.224/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Declaratória nº 3.491/81. - **Interessados:** OLANYRA VAZ ALMEIDA Adv.(a) Dr.(a) José Muggiati Filho e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada OLANYRA VAZ ALMEIDA, pelo valor de R\$ 59.424,97 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 24 de novembro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 17.125/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 19.899/95. - **Interessados:** ROSEMARY BORGES CADILHE Adv.(a) Dr.(a) Marly Célia Utim e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ROSEMARY BORGES CADILHE, pelo valor de R\$ 20.163,14 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 22 de junho de 1998 (fl. 47), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 02 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 6.886/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ind. p/ Desapropriação Indireta nº 10.227/92. - **Interessados:** ROMEU FRESSATO E S/M Adv.(a) Dr.(a) Renato Ribeiro Schmidt e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado ROMEU FRESSATO E S/M, pelo valor de R\$ 33.435,16 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 16 de julho de 1998 (fls. 30 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 31.170/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 25.276/88. - **Interessados:** JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Antônio Michaliszyn e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessados JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, LEONÍSIO VILHARVA, TIMÓTEO FANINI, WILSON CARVALHO E AIDÉ LOPES PEREIRA, pelo valor de R\$ 565.644,61 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 29 de junho de 1998 (fls. 91 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 19.773/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 28.991/92. - **Interessados:** DURCILIA LOPES FERREIRA Adv.(a) Dr.(a) Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada DURCILIA LOPES FERREIRA, pelo valor de R\$ 14.797,82 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 10 de junho de 1998 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 19.051/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Embargos à Execução nº 14.450/96. - **Interessados:** JOVINA DE MACEDO ZANONCINI Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada JOVINA DE MACEDO ZANONCINI, pelo valor de R\$ 9.991,05 (nove mil, novecentos e noventa e um

reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 15 de outubro de 1998 (fls. 53 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 33.917/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 31.373/94. - **Interessados:** PAULO SAQUELLI E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessados PAULO ROBERTO SAQUELLI E CRISTIANE DO ROCIO SAQUELLI, pelo valor de R\$ 80.714,41 (oitenta mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 15 de dezembro de 1998 (fls. 51/53 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 121.465/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 28.536/92. - **Interessados:** MARLENE DAS GRAÇAS SILVA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada MARLENE DAS GRAÇAS SILVA, pelo valor de R\$ 3.076,85 (três mil, setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1996 (fls. 53-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 121.468/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 10.305/92. - **Interessados:** DURVALINA MERCEDES DE JESUS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada DURVALINA MERCEDES DE JESUS, pelo valor de R\$ 23.007,90 (vinte e três mil, sete reais e noventa centavos), conforme cálculo datado de 1º de setembro de 1998 (fls. 47 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 45.522/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 16.271/92. - **Interessados:** SIDINEY COSTA LIMA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado SIDINEY COSTA LIMA, pelo valor de R\$ 50.933,86 (cinquenta mil, novecentos e trinta e três mil e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1998 (fls. 44 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 33.901/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 27.440/91. - **Interessados:** JUDITE MORAES DE OLIVEIRA PINTO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada JUDITE MORAES DE OLIVEIRA PINTO, pelo valor de R\$ 9.801,55 (nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 31 de maio de 1995 (fls. 33 a 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 42.305/99 - Requisitante: Juízo de direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 30.028/93. - **Interessados:** MILITINA DE AGUIAR RIBEIRO Adv.(a) Dr.(a) Maurício Gomm Santos e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MILITINA DE AGUIAR RIBEIRO, pelo valor de R\$ 68.505,46 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 10 de julho de 1998 (fls. 17 e 18 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º.: 33.902/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos nº 30.732/94. - **Interessados:** ROBISON MARANHÃO - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Robison Maranhão e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado ROBISON MARANHÃO - REFERENTE A HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 531,03 (quinhentos e trinta e um reais e três centavos), conforme cálculo datado de 10 de março de 1998 (fl. 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 119.939/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos do Mandado de Segurança n.º 13.937/95. - **Interessados:** EUGÊNIO JOSÉ FERREIRA Adv.(a) Dr.(a) Valter Otaviano da Costa Ferreira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado EUGÊNIO JOSÉ FERREIRA, pelo valor de R\$ 5.046,71 (cinco mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 12 de dezembro de 1997 (fls. 22 a 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 35.572/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Sumaríssima de Ressarcimento. - **Interessados:** INTERAMERICANA CIA DE SEGUROS GERAIS, Adv.(a) Dr.(a) Elizabeth Haisi e o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP Adv.(a) Dr.(a) Maria Eloisa Silverio. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 35.572/99), em que é interessada INTERAMERICANA CIA DE SEGUROS GERAIS, pelo valor de R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais), conforme cálculo datado de 05 de janeiro de 1998 (fls. 24), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 23.553/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização n.º 8.237/92. - **Interessados:** COIMPEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA. Adv.(a) Dr.(a) David Jovino Giacomini e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 23.553/99), em que é interessada COIMPEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., pelo valor de R\$ 585,59 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1996 (fls. 41), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 32.602/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Mandado de Segurança n.º 807/94. - **Interessados:** REFRIGERAÇÃO PARANÁ S/A Adv.(a) Dr.(a) Antônio Carlos Romanoski e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 32.602/99), em que é interessada REFRIGERAÇÃO PARANÁ S/A, pelo valor de R\$ 448,46 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 25 de junho de 1998 (fls. 61), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 23.581/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 17.895/93. - **Interessados:** TEREZA CANDIDA DE PAULA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 23.581/99), em que é interessada TEREZA CANDIDA DE PAULA, pelo valor de R\$ 12.537,69 (doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 16 de dezembro de 1998 (fls. 63), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 8.787/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 28.530/92. - **Interessados:** ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 8.787/99), em que é interessada ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS, pelo valor de R\$ 14.713,61 (quatorze mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 21 de setembro de 1995 (fls. 31), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 50.561/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 153/93. - **Interessados:** ANTONIA GRACIOSA DE ANDRADE Adv.(a) Dr.(a) Benedito Rodrigues de Almeida e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 50.561/98), em que é interessada ANTONIA GRACIOSA DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 142.429,54 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de março de 1998 (fls. 33 e 38), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 121.459/98 - **Requisitante:** Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos

da Ação Ordinária de Cobrança n.º 13.526/95. - **Interessados:** ANDERSON MAURO DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado ANDERSON MAURO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 10.594,31 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de 26 de maio de 1997 (fls. 34/36 e 38 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 21.192/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Pitanga - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Ato Ilícito n.º 219/93. - **Interessados:** JOÃO BRIGINA E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Rogério Danguy Cleto e o MUNICÍPIO DE PITANGA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados JOÃO BRIGINA E J.P. BRIGINA LTDA., pelo valor de R\$ 6.007,14 (seis mil, sete reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 19 de agosto de 1997 (fls. 39 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 106.559/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização n.º 390/92. - **Interessados:** SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS Adv.(a) Dr.(a) Stefan Klaus Gildemeister e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS, pelo valor de R\$ 4.080,61 (quatro mil, oitenta reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 14 de agosto de 1997 (fl. 46 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 6.426/99 - **Requisitante:** Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução n.º 14.366/96. - **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, ao Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA - referente a honorários, pelo valor de R\$ 826,05 (oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 30 de julho de 1997 (fls. 19 e 21 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 33.905/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução n.º 33.039/95. - **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, ao Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA - referente a honorários, pelo valor de R\$ 5.991,56 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 15 de setembro de 1998 (fls. 23 e 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 33.904/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução n.º 33.040/95. - **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA - referente a honorários, pelo valor de R\$ 837,92 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 545,16 (quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) relativos a honorários e R\$ 292,76 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) relativos a custas, conforme cálculo datado de 30 de outubro de 1998 (fls. 40 e 42 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL

E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS DO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 01/99.

mento do Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

1. Protocolo nº 66.122/98 - Após aprovação do relatório a Comissão à unanimidade de votos, seus membros resolvem aplicar a pena de Advertência a empresa Comércio de Materiais de Construção Salvadori Ltda., com fundamento no que dispõe o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, c/c o Capítulo VIII do procedimento na modalidade de Concorrência nº 01/97, Item 17.1, "Sistema Registro de Preços", e legislação complementar atinente a matéria.


 ROBERTO RÓTOLI DE MACEDO
 Presidente da Comissão


 RENATO GOMES MACEDO FILHO
 Membro


 LUIS ANTONIO PINEDA MENZEL
 Membro

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

RELAÇÃO Nº 104/99

Prot. 84571/98 - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA.

I - Tenho em vista o contido no presente protocolizado, notadamente da informação nº 254/99, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **DETERMINO** que as linhas telefônicas, correspondentes aos contratos nºs 03811184441 - (042) 224-3800; 3812684332 - (045) 522-7210 e 3812681830 - (045) 226-4346, respectivamente para as Comarcas de Ponta Grossa, Foz do Iguaçu e Cascavel, sejam utilizadas exclusivamente para recepção de fax;

II - Assim também haverão de proceder-se em relação às linhas destinadas para esse fim, que vierem a ser instaladas nas Comarcas de Londrina e Maringá;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

IV - Ao Departamento do Patrimônio;

V - Publique-se. Em 11 de maio de 1999.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível

Página 001
 Emitido em 09-06-1999

Relação No. 1999.02025 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
	Ordem	Processo
Edgard Katzwinkel Junior	001	0069896-0
	002	0069897-7
Emerson Emani Woyceichoski	001	0069896-0
	002	0069897-7
Gunda Gutknecht	003	0072675-6
	001	0069896-0
José Valdeci da Rosa	002	0069897-7
	001	0069896-0
	002	0069897-7
	003	0072675-6

Leopoldo Lopes Sobrinho	003	0072675-6
Luiz Sebastiao Favero	001	0069896-0
	002	0069897-7
Sérgio Seleme	001	0069896-0
	002	0069897-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0069896-0 Carta Rogatória Cível

Protocolo: 1998/65134. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000082 Ação Monitoria. Rogante: Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa 4ª Vara Cível. Rogado: Poder Judiciário de Harder - Holanda. Interessado: Mieke Blokzijl-Mol. Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Sérgio Seleme. Interessado: Eugênio lenk Ferreira, Luiz Ubirajara Gomes da Silva, Walter Ivar Van Halst, Celso Schluter. Advogado: Emerson Emani Woyceichoski, José Valdeci da Rosa. Interessado: Cornelis Wilhelmus Schreurs, Franke Dijkstra. Advogado: Luiz Sebastiao Favero, Gunda Gutknecht. Interessado: Frank Mol. Despacho:

Intimem-se os procuradores dos interessados Eugênio Lenk Ferreira e outros para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem a tradução do ofício de fls. 163. Em, 17 de maio de 1999. Des. Sydney Dittirich Zappa, Presidente.

002. 0069897-7 Carta Rogatória Cível

Protocolo: 1998/65423. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000082 Ação Monitoria. Rogante: Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa 4ª Vara Cível. Rogado: Poder Judiciário de Hoom - Holanda. Interessado: Mieke Blokzijl-Mol. Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Sérgio Seleme. Interessado: Eugênio lenk Ferreira, Luiz Ubirajara Gomes da Silva, Walter Ivar Van Halst, Celso Schluter. Advogado: Emerson Emani Woyceichoski, José Valdeci da Rosa. Interessado: Cornelis Wilhelmus Schreurs, Franke Dijkstra. Advogado: Luiz Sebastiao Favero, Gunda Gutknecht. Interessado: Peter Mol. Despacho:

Intimem-se os procuradores dos interessados Eugênio Lenk Ferreira e outros para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem a tradução do ofício de fls. 162. Em, 17 de maio de 1999. Des. Sydney Dittirich Zappa, Presidente.

003. 0072675-6 Carta Rogatória Cível

Protocolo: 1998/92379. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000271 Contra Protesto. Rogante: Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa 4ª Vara Cível. Rogado: Poder Judiciário de Mijdrecht Holanda. Interessado: Eugênio lenk Ferreira, Luiz Ubirajara Gomes da Silva, Walter Ivar Van Halst, Celso Schluter, Cornelis Wilhelmus Schreurs, Franke Dijkstra. Advogado: Emerson Emani Woyceichoski, José Valdeci da Rosa, Leopoldo Lopes Sobrinho. Interessado: Mieke Blokzijl-Mol. Despacho:

Intimem-se os procuradores dos interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem: 1. a tradução do ofício de fls. 51; 2. as cópias das peças que compõem a presente Carta; 3. o preparo devido. Em, 17 de maio de 1999. Des. Sydney Dittirich Zappa, Presidente.

I Divisão de Processo Cível

Página 001
 Emitido em 09-06-1999

Relação No. 1999.02276 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
	Ordem	Processo
Francisco Juraci Bonatto	001	0078954-6
Rômulo Ferreira da Silva	001	0078954-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0078954-6 Carta Rogatória Cível

Protocolo: 1999/49640. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 9800018982 Rescisão de Contrato. Rogante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 12ª Vara Cível. Rogado: Poder Judiciário da Inglaterra. Interessado: Agropar Paisagismo e Ajardinamento S/C Ltda. Advogado: Francisco Juraci Bonatto, Rômulo Ferreira da Silva. Interessado: CH Grounds Maintenance Ltd. Despacho:

Intimem-se os procuradores do interessado Agropar Paisagismo e Ajardinamento S/C Ltda. para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem a indicação de pessoa responsável no destino, pelo pagamento das despesas processuais (item nº 6, da Portaria nº 26/90 do Ministério das Relações Exteriores). Em, 31 de maio de 1999. Des. Sydney Dittirich Zappa, Presidente.

I Divisão de Processo Cível
 Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 09-06-1999

Relação No. 1999.02272 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
	Ordem	Processo
Abner Pereira da Silva	007	0068760-1/01

003. 0064001-1 Conflito de Competência Crime (Gr)

Protocolo: 1996/94935. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 9600000007 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Londrina Juizado Especial Criminal. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Londrina 2ª Vara Criminal. Interessado: José Gonçalves da Silva Filho, Antonio Ramos da Silva. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Núm.Acórdão: 3183. Núm.Livro: 49. Julgado em: 19/05/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do conflito de competência, determinando a remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada. **EMENTA:** COMPETÊNCIA RECURSAL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA ENTRE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUIZO CRIMINAL - CONTRAÇÃO PENAL - COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA - CONFLITO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA E. CORTE. Por força da regra inscrita no art. 103, III, "x", da Constituição Estadual, pertence ao e. Tribunal de Alçada a competência para dirimir conflito de competência estabelecido entre Juízo Criminal e Juizado Especial Criminal em causa relativa a contração penal.

004. 0066950-7 Exceção de Suspeição Crime (Gr)

Protocolo: 1998/24447. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 980016686 Exceção de Suspeição. Excipiente: M. C. C. F.. Advogado: Wagner de Jesus Magnini. Excepto: J. M. P. A. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Núm.Acórdão: 3184. Núm.Livro: 49. Julgado em: 19/05/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR a exceção de suspeição. **EMENTA:** EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - JUIZ DE DIREITO - OFENSAS ASSACADAS PELO EXCIPIENTE CONTRA O MAGISTRADO - MÁ-FÉ CARACTERIZADA - ART. 256, DO CPP - IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA. É manifestamente improcedente a exceção de suspeição que, sobre não se fundar em qualquer das hipóteses do rol taxativo do art. 254, do CPP, emanar da má-fé do excipiente que assaca ofensas contra o Julgador com o propósito evidente de afastá-lo da direção do processo.

005. 0071598-0 Conflito de Competência Crime (Gr)

Protocolo: 1998/80472. Comarca: Marialva. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9800000027 Inquérito Policial. Suscitante: Ministério Público do Estado do Paraná. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Sarandi. Interessado: Juiz de Direito da Comarca de Marialva - Vara Crime e Anexos, Antonio de Castro Pinto. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Núm.Acórdão: 3185. Núm.Livro: 49. Julgado em: 19/05/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em CONHECER e julgar PROCEDENTE o conflito, para declarar competente o Juízo suscitado da Comarca de Sarandi. **EMENTA:** CONFLITO DE COMPETÊNCIA - INSTALAÇÃO DE NOVA COMARCA - CONCURSO FORMAL - HOMICÍDIO DA GESTANTE E ABORTO - INQUÉRITOS POLICIAIS DISTINTOS - AÇÃO PENAL RELATIVA AO PRIMEIRO CONCLUÍDA COM SENTENÇA PASSADA EM JULGADO - NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA "PERPETUATIO JURISDICTIONIS" - PREVALÊNCIA DA REGRA GERAL DE COMPETÊNCIA (ART. 70, CPP) PARA O PROCESSO RELATIVO AO SEGUNDO DELITO - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DECLARAR-SE COMPETENTE O JUIZO DA NOVA COMARCA, LUGAR ONDE SE CONSUMOU A INFRAÇÃO.

006. 0076151-7 Exceção de Suspeição Crime (Gr)

Protocolo: 1999/9281. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9900000008 Ação Penal. Excipiente: Ivan Serafim Borges (Réu Preso). Advogado: Robervani Pierin do Prado. Excepto: Rosaldo Elias Pacagnan - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Núm.Acórdão: 3186. Núm.Livro: 49. Julgado em: 19/05/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR a exceção de suspeição. **EMENTA:** EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - JUIZ DE DIREITO - ENTREVISTA CONCEDIDA À IMPRENSA ESCRITA - CIÊNCIA PELO EXCIPIENTE ANTES DO SEU INTERROGATÓRIO E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA - REALIZAÇÃO DESTES ATOS SEM QUALQUER REFERÊNCIA À SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO - ARGUIÇÃO POSTERIOR - INTEMPESTIVIDADE - EXCEÇÃO NÃO ADMITIDA.

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 09-06-1999

Relação No. 1999.02280 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cesar Edward Abbate Sosa	003	0068722-1/01
Fabiano Macedo da Costa Barros	003	0068722-1/01
Juarez Ayres de Aguirre Filho	003	0068722-1/01
Leonel da Rosa Vieira	002	0071505-5/01
Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala	003	0068722-1/01
Vinicius Antonio Gasparini	001	0070453-2/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0070453-2/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/13198. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 704532 Apelação Crime. Recorrente: Sirley do Rocio Thomaz. Advogado: Vinicius Antonio Gasparini. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

002. 0071505-5/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/29446. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 715055 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Milton do Sacramento da Silva. Advogado: Leonel da Rosa Vieira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

vista ao(s) recorrido(s)

003. 0068722-1/01 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 1999/44377. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 687221 Exceção de Verdade. Recorrente: Adilson Ramires Rabelo. Advogado: Juarez Ayres de Aguirre Filho. Recorrido: Dobrandino Gustavo da Silva. Advogado: Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala, Cesar Edward Abbate Sosa, Fabiano Macedo da Costa Barros

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 04/99

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes comarcas:

DIA	MÊS	COMARCA	PERÍODO
14 e 15	Junho	IBIPORÁ	01/01/97 até 01/06/99
16	Junho	SERTANÓPOLIS	01/01/96 até 31/05/99
17 e 18	junho	ASSAÍ	01/01/97 até 02/06/99
28	Junho	FAZENDA RIO GRANDE	Instalação até 13/06/99
29 e 30	Junho	COLOMBO	01/01/97 até 14/06/99
02 e 03	Agosto	PARANACITY	01/01/96 até 18/07/99
04 a 06	Agosto	PARANAÍ	01/01/96 até 20/07/99
16 e 17	Agosto	CRUZEIRO DO OESTE	01/01/97 até 02/08/99
18	Agosto	CIDADE GAÚCHA	01/01/97 até 01/08/99
19 e 20	Agosto	CIANORTE	01/01/97 até 04/08/99
30 e 31	Agosto	ICARÁIMA	01/01/96 até 15/08/99
1º	Setembro	IPORÁ	01/01/97 até 17/08/99
02 e 03	Setembro	GOIOERÉ	01/01/97 até 18/08/99
13 e 14	Setembro	CANTAGALO	Instalação até 12/09/99
15 a 17	Setembro	GUARAPUAVA	01/01/97 até 14/09/99
27 a 30	Setembro	PONTA GROSSA	01/01/97 até 29/08/99
1º	Outubro	PONTA GROSSA	" " "
13 a 15	Outubro	UNIÃO DA VITÓRIA	01/01/97 até 29/09/99
25	Outubro	IRETAMA	Instalação até 10/10/99
26 e 27	Outubro	MANOEL RIBAS	Instalação até 11/10/99
08 e 09	Novembro	NOVA LONDRINA	01/01/97 até 25/10/99
10	Novembro	SANTA IZABEL DO IVAÍ	01/01/97 até 26/10/99
11 e 12	Novembro	LOANDA	01/01/97 até 27/10/99
22 e 23	Novembro	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	01/01/97 até 09/11/99
24	Novembro	BARRAÇÃO	01/01/97 até 08/11/99
25 e 26	Novembro	CAPANEMA	01/01/97 até 10/11/99
13 e 14	Dezembro	TERRA ROXA	01/01/97 até 28/11/99
15 a 17	Dezembro	GUAÍRA	01/01/97 até 30/11/99

Os Juizes de Direito das aludidas comarcas deverão orientar e fiscalizar a elaboração dos anexos e relatórios exigidos pela Instrução n.º 02/99.

Autue-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Curitiba, 08 de junho de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 14/06/99 (17:00 horas)
Término - 21/06/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. ROBERTO ANTONIO MASSARO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

21/99

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SOLICITAÇÃO Nº 99.135-4, DE CAMPO MOURÃO.

RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8406.

LIVRO: CM-61.

FLS: 133/134.

DATA DO JULGAMENTO: 24/05/99.

EMENTA: PEDIDO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL. SERVENTUÁRIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. INTERESSE DA JUSTIÇA NÃO DEMONSTRADO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PRESENTE PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 99.121-4, DE LONDRINA.

RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8407.

LIVRO: CM-61.

FLS: 135/136.

DATA DO JULGAMENTO: 24/05/99.

EMENTA: PEDIDO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL. SERVENTUÁRIO DO FORO EXTRAJUDICIAL. INTERESSE DA JUSTIÇA NÃO DEMONSTRADO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PRESENTE PEDIDO.

Curitiba, 09 de junho de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Tribunal de Alçada do Paraná

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 17/06/1999 às 13:30

Sessão Ordinária - Primeiro Grupo Câmaras Cíveis

Relação Nº 1999.01416 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Primeiro Grupo Câmaras Cíveis a realizar-se em 17/06/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ALECIO DORIGAN	0002	0123399-2/01
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0011	0124719-8/02
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	0006	0114434-7/01
ANTONIO CESAR ZIEGEMANN	0011	0124719-8/02
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	0004	0126430-0
ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO	0005	0063821-9
CARLOS TERABE	0007	0115183-9/01
CELSON TOCHETTO	0008	0121100-7/01
EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR	0005	0063821-9
EDUARDO LUIZ CORREIA	0009	0122907-0/01
FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO	0003	0132566-2
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	0006	0114434-7/01
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	0011	0124719-8/02
HELENA DELLAPE J. PASSARINI	0004	0126430-0
HUMBERTO JARDIM MACHADO	0009	0122907-0/01
IGUACIMIR GONCALVES FRANCO	0010	0123241-1/01
JAMIL JOAO ZIEGEMANN	0011	0124719-8/02
JOSE CID CAMPELO	0006	0114434-7/01
JOSE OLINTO MERCOLINI	0007	0115183-9/01
JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO PAIXAO	0010	0123241-1/01
LAURO SOARES DA SILVA	0002	0123399-2/01
LEO CAMPELO FONTAN	0006	0114434-7/01
LUCIANA OLICSHEVIS	0001	0128526-9
MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS	0008	0121100-7/01
MAURICIO VIEIRA	0001	0128526-9
NELSON VIEIRA JUCA	0010	0123241-1/01
ODAIR CIRINE	0009	0122907-0/01
OKSANDRO O. GONCALVES	0004	0126430-0
PAULO ANCHIETA DA SILVA	0009	0122907-0/01
PAULO SERGIO SCHEMBERGER	0007	0115183-9/01
RONNIE KOHLER	0003	0132566-2
RUY RIBEIRO	0010	0123241-1/01
WALTER CARVALHO DA ROCHA	0008	0121100-7/01
WILSON DA COSTA LOPES	0002	0123399-2/01

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

0001 . PROCESSO	: 0128526-9
COMARCA	: COLOMBO
VARA	: VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 9700000854 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
IMPETRANTE	: JOSEFA RUTHES DE LIMA
ADVOGADO	: MAURICIO VIEIRA
IMPETRADO	: DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS	: ANTONIO SERUR
ADVOGADO	: NEIDE TERESA COIMBRA SERUR
RELATOR	: LUCIANA OLICSHEVIS
	: JUIZ CONVOCADO ANTONIO RENATO STRAPASSON (JUIZ 1A. CAMARA CIVEL EM REGIME DE EXCECAO)

EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

0002 . PROCESSO	: 0123399-2/01
COMARCA	: GUAIRA
VARA	: VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 1233992 APELAÇÃO CIVEL
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
ADVOGADO	: LAURO SOARES DA SILVA
	: ALECIO DORIGAN
EMBARGADO	: MORRA & BAZZI LTDA
ADVOGADO	: WILSON DA COSTA LOPES
RELATOR	: JUIZ ARNO KNOERR
REVISOR	: JUIZ EDSON VIDAL PINTO